

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 469/95

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE PUBLICIDADE E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar contrato com a Firma MW - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA., no valor de até R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), com o objetivo de promover os SHOWS ARTÍSTICOS, SONORIZAÇÃO e PALCO, para a XX CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA e FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES, nos dias 29, 30 de setembro e 1º de outubro de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - 021-03070202-02-3132.00.

Art. 3º - O Executivo fica autorizado, na assinatura do Contrato, a pagar à Firma aludida no artigo 1º, 50% (cinquenta por cento) do valor e o restante após o dia 1º de outubro do ano em curso.

Art. 4º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 14 de agosto de 1995.


EDIVAN MENECHIEL
Prefeito Municipal